

Boletim de Serviço
nº 61, de 26 de janeiro de 2021

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE

Gerente de Atenção à Saúde- Substituta - CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	33
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	33
Portaria-SEI nº 466, de 18 de janeiro de 2021	33
Portaria-SEI nº 467, de 19 de janeiro de 2021	34
Portaria-SEI nº 468, de 20 de janeiro de 2021	36
FISCAL DE CONTRATO	38
Portaria-SEI nº 465, de 21 de janeiro de 2021	38
Portaria-SEI nº 470, de 22 de janeiro de 2021	41
Portaria-SEI nº 471, de 22 de janeiro de 2021	43
REPUBLICAÇÃO	44
Portaria-SEI nº 336, de 22 de janeiro de 2021	44
Portaria-SEI nº 375, de 26 de janeiro de 2021	53
PROTOCOLO	55
ANTICOAGULAÇÃO EM PACIENTES COVID-19	55
INDICAÇÃO DO USO DE CORTICOIDES NO CONTEXTO DO COVID-19	60
DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAS	67
SUBSTITUIÇÃO	67
Portaria-SEI nº 196, de 11 de janeiro de 2021	67
Portaria-SEI nº 197, de 11 de janeiro de 2021	68
Portaria-SEI nº 198, de 13 de janeiro de 2021	69
Portaria-SEI nº 200, de 13 de janeiro de 2021	70
Portaria-SEI nº 202, de 15 de janeiro de 2021	70
Portaria-SEI nº 203, de 15 de janeiro de 2021	71
Portaria-SEI nº 204, de 18 de janeiro de 2021	72
Portaria-SEI nº 205, de 20 de janeiro de 2021	73
REMANEJAMENTO	73
Portaria-SEI nº 199, de 13 de janeiro de 2021	73
Portaria-SEI nº 201, de 15 de janeiro de 2021	74

RETIFICAÇÃO	75
Retificação de 14 de janeiro de 2021	75

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 466, de 18 de janeiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais para o período de 12 meses, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação -EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Heliomar Borralho Miranda, Técnico em Análises Clínicas, SIAPE 1257821, Coordenador EPC - Representante da Unidade Laboratório de Análises Clínicas JBB;
- II. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 3034599 - Representante da Unidade Laboratório de Análises Clínicas JBB;
- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548 - Representante da Administração/JBB;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dra. Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 467, de 19 de janeiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para o período de 12 meses,

para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Heliomar Borralho Miranda, Técnico em Análises Clínicas, SIAPE 1257821, Coordenador EPC - Representante da Unidade Laboratório de Análises Clínicas JBB;
- II. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 3034599 - Representante da Unidade Laboratório de Análises Clínicas JBB;
- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548 - Representante da Administração/JBB;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.ª Dra. Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 468, de 20 de janeiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento de contratação-EPC para Aquisição de medicamentos, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de planejamento de contratação-EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Aline Farias Ribeiro, Chefe de Setor, SIAPE 3059669, Coordenador EPC- Representante do Setor de Farmácia HUIBB;
- II. Eloy Moraes dos Prazeres Neto, Técnico em Farmácia, SIAPE 3070612- Representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;
- III. Érica de Tássia Carvalho Cardoso, SIAPE 3060570 - Representante do Setor de Farmácia HUBFS;
- IV. Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 6235857- Representante da Administração/JBB;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de planejamento de contratação-EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr. Regina Fátima Feio Barroso

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 465, de 21 de janeiro de 2021

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.014256/2020-80, com a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de Energia Elétrica para Unidade Hospitalar João de Barros Barreto do Complexo Universitário Hospitalar da UFPA. - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gestor de Execução do Contrato:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Francisco Fernandes Praxedes Neto	3128910	Setor de Infraestrutura Física
SUBSTITUTO	Marylu Fernandes Guedes Rios	3075457	Setor de Infraestrutura Física

Equipe de Fiscalização Técnica:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Ronaldo Ramos de Lima	0235652	Chefe de Unidade	Unidade de Infraestrutura Física
Rafael Teixeira Herculano	3149894	Engenheiro Mecânico	Setor de Infraestrutura Física

Fiscalização Administrativa:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Renato Diego Santiago Oliveira	3061248	Unidade de Contratos
SUBSTITUTO	Wendell Raniery Correia	3048513	Unidade de Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/93 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª Dra. Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 470, de 22 de janeiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato , processo nº 23768.002113/2020-25, , cujo objeto é a aquisição de MATERIAL LABORATORIAL conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, nos termos do que fixa o artigo 3º, inciso II da Lei 10.520, de 2002.

Fiscal Administrativo

UNIDADE HUIBB			
	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Mauro Sérgio Moura de Araújo	01125240	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

SUPLENTE	Marcelo Pereira Mota	1451784	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas
-----------------	-------------------------	---------	--

UNIDADE HUBFS			
	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Pedro Paulo Gonçalves	1449181	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomias Patológicas HUBFS
SUPLENTE	Ana Beatriz da Conceição Oliveira	1449594	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomias Patológicas HUBFS

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª Dra. Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 471, de 22 de janeiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2020, processo nº 23768.002220/2020-53, com a empresa : WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIR, CNPJ/MF nº 05.731.550/0001-02, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para o equipamento ABL 835 – RADIOMETER, por um período de 12 meses.

Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Titular	Maria Sueli Barbosa Cavalcante	3049979	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - HUIBB
Suplente	Anderson Levy Bessa Luz	1449603	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dra. Regina Fátima Feio Barroso

REPÚBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 336, de 22 de janeiro de 2021

*Portaria republicada para retificação de informação. Portaria-SEI nº 336, de 08 de setembro de 2020, Boletim de Serviço nº 38, de 14 de setembro de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Resolve:

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza –CHU-UFPA –Filial Ebserh, que passa a ser composta pelos representantes abaixo descrito:

Representantes da Divisão Médica

- I. Theisla Kely Azevedo Raiol da Silva - Membro consultor e executor - SIAPE: 3049993
- II. Raimunda Helena ferreira Feio - Membro consultor - SIAPE:3050320

Representantes da Divisão de Enfermagem BFS

- III. Kath Elizandra Bastos Silva - Membro consultor e executor - SIAPE:3060325
- IV. Lena Cláudia dos Santos Pinheiro de Brito - Membro consultor - SIAPE: 3060453

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde BFS

V. Christine Elizabeth Lobato Bemerguy - Membro consultor - SIAPE 1425651

VI. Eliane de Araujo Maués - Membro consultor - SIAPE: 3200874

Representantes da Setor de Farmácia Hospitalar BFS

VII. Erica de Tássia Carvalho Cardoso - Membro consultor - SIAPE: 3060570

VIII. Bruno Alexandre Quadros Gomes - Membro consultor - SIAPE: 3059745

Art.2º A Comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art.3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art.4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art.5º Revoga-se a Portaria-SEI Nº 062/2020, de 06 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 19 de março de 2020.

Art.6º Tornar público o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Bettina Ferro de Souza do CHU-UFPA, em sua versão 01, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art.7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Dra. Regina Fátima Feio Barroso

ANEXO

HISTÓRICO

DE

REVISÃO

VERSÃO: 01. DATA: 14/08/2020

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Atendendo à Portaria de número 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, estrutura-se a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS).

Art. 2º A CCIRAS tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) do HUBFS, que compreende o conjunto das ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, tendo em vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 3º Entende-se por infecção relacionada à assistência à saúde, aquela adquirida após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º A CCIRAS/HUBFS será uma Comissão permanente, constituída por membros consultores e executores, sendo os executores, representantes da CCIRAS. Esta comissão deve atuar como órgão assessor da Superintendência, vinculado ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, e com autonomia plena para decidir sobre assuntos que direta, ou indiretamente, estejam relacionados com o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Art. 5º As decisões emanadas da CCIRAS/HUBFS serão encaminhadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, para as providências pertinentes. Parágrafo único. As diretrizes para as ações de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no HUBFS serão implementadas pelos membros executores da CCIRAS.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 6º A CCIRAS terá composição multidisciplinar e multiprofissional e os profissionais deverão ter suas indicações homologadas pela Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA. Seus membros serão de dois tipos: consultores e executores.

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante das reuniões da Comissão e da elaboração do Programa de Controle de Infecções

Art. 12º A composição da CCIRAS poderá ser modificada a critério da Superintendência do CHU-UFPA, sendo a nomeação realizada através de Portaria.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13º À autoridade máxima da instituição compete:

I - Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIRAS;

II - Nomear os componentes da CCIRAS por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIRAS;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIRAS;

V - Garantir a participação do coordenador da CCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecções relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIRAS e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 14º São atribuições da CCIRAS:

I – Referendar as diretrizes para as ações de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS;

II - Ratificar a programação anual de trabalho do Programa de Controle de Infecções Relacionada à Assistência à Saúde;

II -Informar-se sistemática e periodicamente sobre os dados de infecções hospitalar providas pelo Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência (SCIRAS)e aprovar as medidas de controle propostas pelo mesmo.

Art. 15º À CCIRAS e ao SCIRAS competem:

I –Definir diretrizes para a ação do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS.

II –Ser órgão encarregado da execução das ações programadas no controle de infecções hospitalares.

III –Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do HUBFS;

IV –Realizar investigação epidemiológica dos casos e surtos de infecções sempre que indicado e implementar medidas imediatas de controle;

V –Propor, elaborar, implantar e implementar com o apoio da administração e supervisionar em parceria multiprofissional a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando prevenir, tratar e eliminar a disseminação das infecções em curso no HUBFS;

VI –Cooperar como setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

VII –Elaborar e divulgar regularmente relatórios, informando sobre os índices de infecções no HUBFS;

VIII -Desenvolver um Programa de uso racional de antimicrobianos, através da implantação do sistema de auditoria de antimicrobianos.

IX -Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 16º Os membros consultores e executores se reunirão ordinariamente de forma mensal e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§1º Os membros da comissão definirão anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência;

§2º As reuniões serão realizadas no hospital;

§ 3º As reuniões ordinárias da CCIRAS serão realizadas com a presença de quórum de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes;

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas somente com o Núcleo Executor da CCIRAS;

§ 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes;

§ 6º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art.17º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo coordenador.

Art. 18º Os membros executores se reunirão mensalmente para elaborar relatórios com os indicadores epidemiológicos relacionados à infecção, e divulgar nas reuniões ordinárias para os setores e gerência da instituição.

Art. 19º As reuniões da CCIRAS serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

CAPÍTULO V DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 20º As decisões da CCIRAS serão baseadas exclusivamente em critérios técnico-científicos, baseados na portaria 2.616/98.

Art. 21º As decisões da CCIRAS serão comunicadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, a qual caberá adotar as medidas necessárias para torná-las efetivas.

Art. 22º Todas as decisões, deliberações e resoluções da CCIRAS/HUBFS deverão ser apoiadas pela Gerência do HUBFS e Superintendência do Complexo Hospitalar-UFPA, às quais caberá fornecer toda infraestrutura necessária tanto ao funcionamento da CCIRAS quanto do SCIRAS.

CAPÍTULO VI DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA CCIRAS

Art. 23º São funções do coordenado

- I–Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo com os demais membros da comissão;
- II –Convocar as reuniões extraordinárias da comissão, de acordo com o disposto neste regimento;
- III –Presidir e coordenar as reuniões da comissão;
- IV –Representar a comissão ou indicar substituto para representá-lo;
- V –Racionalizar o uso de antimicrobianos no HUBFS juntamente com o serviço de farmácia;
- VI –Calcular os índices mensais de Infecção Hospitalar e redigir relatório mensal;
- VII –Elaborar e administrar Programas de Educação na área de Infecção Hospitalar a nível multiprofissional.
- VIII –Cooperar com a capacitação dos profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar.
- IX -Definir diretrizes de ações de controle de infecção hospitalar;
- X –Cumprir e fazer cumprir este regimento;

Art. 24º Compete aos membros da CCIRAS:

- I –Estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhe forem atribuídas pela Comissão;
- II -Participar das reuniões da comissão relatando os expedientes, proferindo voto ou parecer e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III –Apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão;
- IV –Desempenhar atribuições designadas pela Comissão.

Art. 25º São atividades dos membros executores:

- I –Enfermeiro (a):
 - a. Realizar vigilância epidemiológica das IRAS, através do método de buscas ativa e passiva (ou notificação controlada);
 - b. Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância;
 - c. Fazer a investigação de surtos;

- d. Realizar visitas às unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como recomendar e sugerir adequações.;
- e. Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto à equipe multiprofissional
- f. Verificar o funcionamento mensal, e sempre que necessário, das autoclaves e estufas, através do controle de temperatura, pressão e tempo do ciclo de esterilização fornecido pelo responsável do setor;
- g. Monitorar a qualidade de esterilização das autoclaves e estufas, através de testes biológicos, realizados semanalmente pelo pessoal do setor e após manutenção preventiva da aparelhagem;
- h. Elaborar planos de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores do hospital em conjunto com responsável pelo serviço de higienização;
- i. Normatizar junto com comissão de padronização o uso de germicidas hospitalares;
- j. Fornecer junto com outros membros da CCIRAS/SCIRAS parecer técnico quanto à aquisição de materiais e equipamentos, assim como de reformas das instalações prediais;
- k. Elaborar normas e protocolos para prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- l. Avaliar, orientar e treinar em conjunto com equipe multiprofissional os profissionais da saúde quanto a procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização;m.Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIRAS

II–Médico (a):

- a. Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros da CCIRAS/SCIRAS;
- b. Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- c. Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros da CCIRAS/SCIRAS;
- d. Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;
- e. Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
- f. Assessorar à gerência do hospital sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
- g. Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares e ao uso de antimicrobianos;

- h. Periodicamente realizar revisão de protocolos de prevenção de controle de infecção Hospitalar;
- i. Capacitar os profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar;
- j. Auxiliar no serviço de execução de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da busca ativa de casos;
- k. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Com exceção do Coordenador, nenhum membro da CCIRAS poderá falar em nome da Comissão sem que esteja devidamente autorizado para tal.

Art. 27º Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas no período de um ano dando ciência à Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA, para que haja nomeação de novo membro para substituição.

Art. 28º As funções dos membros da CCIRAS não serão remuneradas sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o HUBFS.

Art. 29º A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da CCIRAS em reunião.

Art. 31º A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros, o presente regimento poderá ser alterado, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação da Superintendência.

Art. 32º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaborador Kath Elizandra Bastos Silva –Enfermeira/ CCIRAS-HUBFS Theisla Kely Azevedo Raiol Da Silva –Médica/ CCIRAS-HUBF	Data: 14/08/2020
Validação Christine Elizabeth Lobato Bemerguy- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS (CHU-UFPA)	Data: 14/08/2020
Aprovação Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente - CHU-UFPA	Data: 01/09/2020

Portaria-SEI nº 375, de 26 de janeiro de 2021

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 375, de 2 de outubro de 2021, Boletim de Serviço nº 44, de 05 de outubro de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta por esta Portaria, será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Valtenis Aguiar Melo, Chefe da UDI, SIAPE 6328103, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem/JBB;

- II. Leonardo Rodrigues, Físico Médico em Radiodiagnóstico, SIAPE 1285229 - Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem/JBB;
- III. Judah levi de lima, Analista administrativo, SIAPE 2412595 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dra. Regina Fátima Feio Barroso

PROTOCOLO

ANTICOAGULAÇÃO EM PACIENTES COVID-19

1. SIGLAS

COVID-19: Denominação da doença causada pelo Sars-Cov-2, atribuído pela organização mundial de saúde.

SARS-CoV-2: Agente etiológico causador da covid-19.

CIVD: Coagulação intravascular disseminada.

SARA: Síndrome desconforto respiratório agudo.

UI: Unidade de Internação

UTI: Unidade de Terapia Intensiva.

PaO₂: Pressão parcial de oxigênio.

SpO₂: Saturação Periférica de Oxigênio.

RITAC: Resposta imune trombótica associada à COVID-19

RT-PCR: Reverse-Transcriptase polymerase chain reaction.

2. OBJETIVOS

Orientar quanto a indicação do uso de anticoagulantes em pacientes confirmados da COVID-19.

3. JUSTIFICATIVAS

A infecção por SARS-CoV-2 é caracterizada por manifestações clínicas diversas, dentre elas o distúrbio de coagulação. Aproximadamente 20% dos pacientes desenvolvem este distúrbio na forma grave, consequentemente aumentando o risco para trombose arterial e venosa, disfunção endotelial, ativação plaquetária, inflamação sistêmica e estase vascular.

O tratamento desses pacientes tem sido desafiador, devido à complexidade da terapia anticoagulante e da existência de poucos estudos sobre as anormalidades hemostáticas na COVID-19.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Pacientes internados confirmados com COVID-19.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Pacientes ambulatoriais, sangramento ativo, plaquetopenia grave.

6. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

Todas as unidades que tratam os pacientes confirmados com COVID-19 (UDIP 3ºL, UNACON, UAC).

7. RECOMENDAÇÕES

Pacientes com infecção confirmada pelo SARS-CoV-2 internados, devem receber profilaxia para tromboembolismo venoso, de acordo com indicações padrões para adultos internados. (Tabela 1).

Terapia anticoagulante e antiplaquetária não deve ser iniciada fora dos padrões usuais para trombose arterial em pacientes sem COVID 19.

Não existe dados suficientes para indicar aumento da dose padrão da dose dos anticoagulantes ou uso de trombolíticos, fora de ensaios clínicos.

Uso de profilaxia tromboembólica venoso não deve ser continuado na alta em pacientes de baixo risco. Estudos mostram benefício do uso pós alta, em paciente de alto risco tromboembólica. Os anticoagulantes usados foram rivoraxabana por 40 dias ou betrixaban por 42 dias. Entretanto, qualquer decisão deve ser tomada individualmente.

Paciente com diagnóstico confirmados ou suspeito de tromboembolismo, devem iniciar terapêutica anticoagulantes conforme doses usuais de pacientes sem COVID 19. A duração do tratamento deve ser discutida com equipe cirurgia vascular.

Pacientes com uso crônicos de anticoagulantes por doenças adjacentes, devem continuar uso, exceto sangramento ativo ou outras contraindicações.

Os anticoagulantes utilizados em pacientes internados devem ser preferencialmente, heparina de baixo peso molecular ou heparina não fracionada, pela meia vida curta, administração IV ou SC, e menos interações medicamentosas comparados com os anticoagulantes orais.

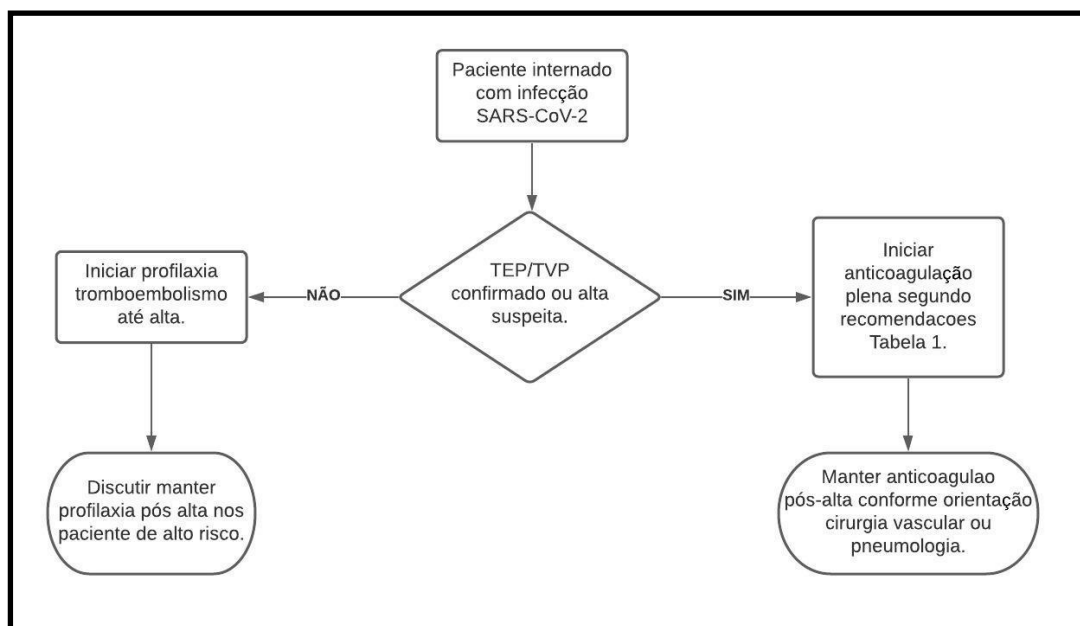
Tabela 1 - RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE HEPARINA

		RECOMENDAÇÕES
Pacientes internados	Fazer 40 mg/dia de enoxaparina SC OU Heparina não-fracionada 5000U SC 12/12h ou 8/8h.	Se IMC entre 30-40kg/m, fazer enoxaparina 40-60mg/dia, SC. Se CrCl < 30mL/min, fazer enoxaparina 20mg/dia, SC.
Paciente alto risco de tromboembolismo, na alta	Rivoraxabana 10mg/ dia por 40 dias. OU Betrixaban 160mg no primeiro dias, seguido de 80mg por 42 dias.	Avaliar se presente: Escore Modified IMPROVE-VTE ≥ 4 ; ou Escore Modified IMPROVE-VTE ≥ 2 e D-dimer level $> 2x$ limite superior ou Idade ≥ 75 anos; ou Idade > 60 anos e D-dímero $> 2x$ LSN; ou Idade 40 a 60 anos, D-dímero $> 2x$ LSN, e evento trombótico prévio ou câncer.

<p>Casos confirmados de TEV ou TEP, ou alta suspeição clínica de TEP.</p>	<p>Enoxaparina 1 mg/Kg de 12/12 h SC OU Enoxaparina 1,5mg/kg 1x ao dia, SC OU Heparina não-fracionada endovenosa em bomba de infusão contínua com controle de TTPA a cada 4h e alvo terapêutico entre 1,5-2x o valor de normalidade (opção ideal)</p>	<p>Enoxaparina 1 mg/Kg de 1x ao dia, se CrCl < 30mL/min.</p>
---	---	---

8. FLUXOGRAMA

Fluxograma 01 – Uso de anticoagulantes na COVID-19



HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00	00

REFERÊNCIAS

- I. SANDERS, James M.; MONOGUE, Marguerite L.; JODLOWSKI, Tomasz Z.; CUTRELL, James B.. Pharmacologic Treatments for Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). *Jama*, [S.L.], v. 323, n. 18, p. 1824-1836, 13 abr. 2020. American Medical Association (AMA)
- II. NEGRI, Elnara Marcia; PILOTO, Bruna; MORINAGA, Luciana Kato; JARDIM, Carlos Viana Poyares; LAMY, Shari Anne El-Dash; FERREIRA, Marcelo Alves; D'AMICO, Elbio Antonio; DEHEINZELIN, Daniel. Heparin therapy improving hypoxia in COVID-19 patients - a case series. *Medrxiv The Preprint Server For Health Sciences*, 20 abr. 2020. Cold Spring Harbor Laboratory.
- III. CONNORS, Jean M.; LEVY, Jerrold H.. COVID-19 and its implications for thrombosis and anticoagulation. *Blood*, [S.L.], v. 135, n. 23, p. 2033-2040, 4 jun. 2020. American Society of Hematology. ZHANG, Wen; ZHAO, Yan; ZHANG, Fengchun; WANG, Qian; LI, Taisheng; LIU, Zhengyin; WANG, Jinglan; QIN, Yan; ZHANG, Xuan; YAN, Xiaowei. The use of anti-inflammatory drugs in the treatment of people with severe coronavirus disease 2019 (COVID-19): the perspectives of clinical immunologists from china. *Clinical Immunology*, [S.L.], v. 214, p. 108393, maio 2020. Elsevier BV.
- IV. THACHIL, Jecko; TANG, Ning; GANDO, Satoshi; FALANGA, Anna; CATTANEO, Marco; LEVI, Marcel; CLARK, Cary; IBA, Toshiaki. ISTH interim guidance on recognition and management of coagulopathy in COVID-19. *Journal Of Thrombosis And Haemostasis*, [S.L.], v. 18, n. 5, p. 1023-1026, 27 abr. 2020
- V. ATALLAH, Bassam; MALLAH, Saad I; ALMAHMEED, Wael. Anticoagulation in COVID-19. *European Heart Journal - Cardiovascular Pharmacotherapy*, [S.L.], v. 6, n. 4, p. 260-261, 30 abr. 2020. Oxford University Press (OUP).
- VI. Evidence-Based Practical Guidance for the Antithrombotic Management in Patients With Coronavirus Disease (COVID-19) in 2020, *Clinical and Applied Thrombosis/Hemostasis* - Eduardo Ramacciotti, Ariane Scarlatelli Macedo, Rodrigo Bruno Biagioni, Roberto Augusto Caffaro, Renato Delascio Lopes, João Carlos Guerra, Fernanda Andrade Orsi, Marcos Areas Marques, Alfonso J. Tafur, Joseph A. Caprini, Andrew Nicolaidis, Charles A. Carter, Cyrillo Carvalheiro Filho, Jawed Fareed, 2020

- VII. C. Godino, A. Scotti, N. Maugeri, et al., Antithrombotic therapy in patients with COVID-19? -Rationale and Evidence-, International Journal of Cardiology, <https://doi.org/10.1016/j.ijcard.2020.09.064>

INDICAÇÃO DO USO DE CORTICOIDES NO CONTEXTO DO COVID-19

1.SIGLAS E CONCEITOS

COVID 19: Denominação de doença causada pelo SARS- COV-2 atribuída pela Organização Mundial de Saúde.

SARS COV-2: “ Severe Acute Respiratory Syndrome” : Síndrome Respiratória Aguda Grave relacionada ao novo coronavírus.

ACE2: Enzima conversora de Angiotensina.

SARA: Síndrome da Angústia Respiratória Aguda

RT-PCR: Reverse -transcriptase polymerase chain reaction

PaO2 : Pressão arterial de oxigênio.

FiO2: Fração inspirada de oxigênio.

SpO2: Saturação periférica de oxigênio.

BNP :Peptídeo natriurético

SBPT

HIV

ILAS

2. OBJETIVOS

Orientar quanto a indicação do uso de corticóides em pacientes confirmados da COVID-19.

3. JUSTIFICATIVAS

A infecção por SARS-COV-2 parece apresentar dois momentos distintos, que se sobrepõem, o primeiro desencadeado pelo próprio vírus e o segundo, a resposta do hospedeiro.

No estágio I (leve) o SARS-COV-2 se liga ao seu alvo usando o receptor da enzima conversora de angiotensina (ACE2) nas células humanas que estão principalmente presentes no epitélio pulmonar, intestino delgado, endotélio vascular. Nessa fase os sintomas respiratórios são geralmente leves e o tratamento deve ser direcionado ao alívio desses sintomas.

No estágio II (moderado) ocorre a multiplicação viral e o envolvimento pulmonar (IIa) sem e (IIb) com hipóxia (definida como $PaO_2/FiO_2 < 300$ mmHg). O laboratório pode revelar linfopenia e aumento das transaminases. Os marcadores inflamatórios aumentam. A tomografia de tórax pode apresentar infiltrados bilaterais ou opacidades em vidro fosco. Nessa fase os pacientes necessitam de internação hospitalar.

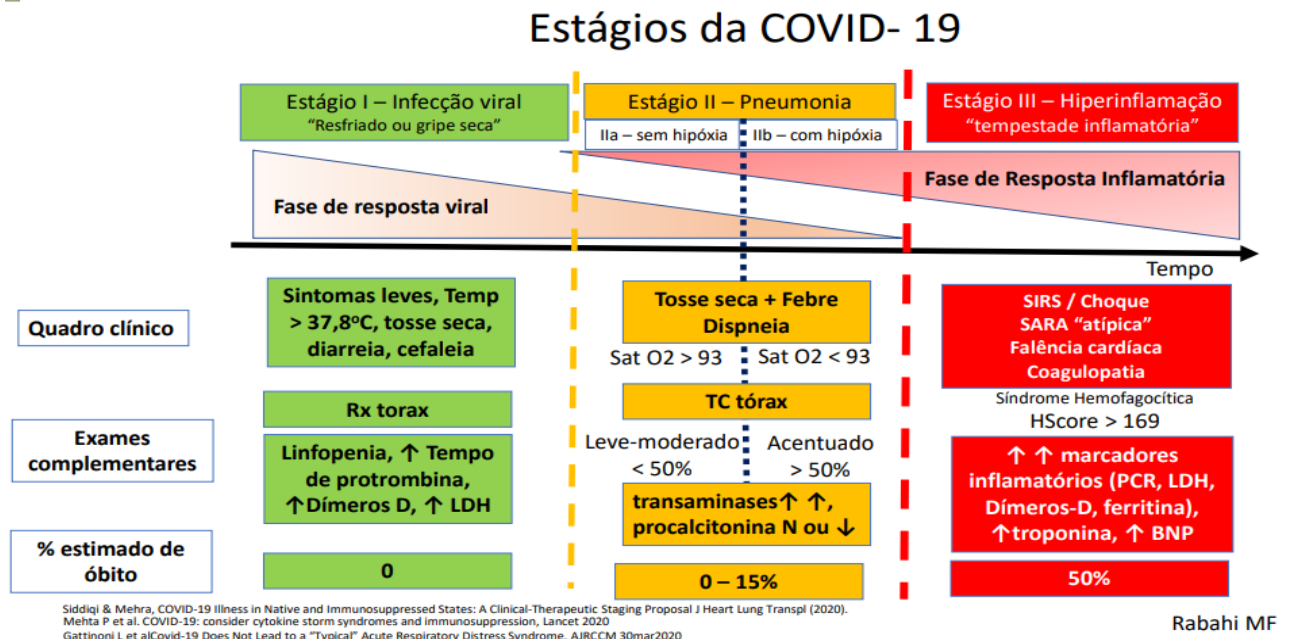
No estágio inicial II (sem hipóxia significativa), o uso de corticosteróides em pacientes com COVID-19 pode ser evitado. No entanto, se ocorrer hipóxia, é provável que os pacientes evoluam para a necessidade de ventilação mecânica e, nessa situação, acredita-se que o uso de terapia anti-inflamatória, como os corticosteróides, possa ser útil e pode ser criteriosamente empregado.

Uma minoria dos pacientes evoluirá para o III estágio da doença que se manifesta como uma síndrome de hiperinflamação extrapulmonar. Os marcadores inflamatório estão notavelmente elevados e há diminuição de linfócitos. Estudos demonstraram que citocinas inflamatórias e biomarcadores como interleucinas (IL-2, IL-6, IL-7), fator estimulador de colônias de granulócitos, proteína 1- α inflamatória de macrófagos, fator de necrose tumoral α , proteína C reativa, ferritina e D-dímeros são significativamente elevados nos pacientes com doença mais grave. A troponina e o peptídeo natriurético (BNP) também podem estar elevados. Uma forma semelhante à síndrome hemofagocítica pode ocorrer em pacientes nesse estágio avançado da doença. Nesta fase, discernem-se choque, vasoplegia, insuficiência

respiratória e até colapso cardiopulmonar. O envolvimento de órgãos sistêmicos, mesmo a miocardite, se manifestaria nessa fase.

A terapia no estágio III depende do uso de agentes imunomoduladores para reduzir a inflamação sistêmica antes de resultar em disfunção de múltiplos órgãos. Nesta fase, o uso de corticosteróides pode ser justificado. No geral, o prognóstico e a recuperação desse estágio crítico da doença são ruins, e o rápido reconhecimento e implantação dessa terapia podem melhorar o prognóstico.

—



Siddiqi & Mehra, COVID-19 Illness in Native and Immunosuppressed States: A Clinical-Therapeutic Staging Proposal J Heart Lung Transpl (2020).
Mehta P et al. COVID-19: consider cytokine storm syndromes and immunosuppression, Lancet 2020
Gattinoni L et al. Covid-19 Does Not Lead to a "Typical" Acute Respiratory Distress Syndrome. AJRCCM 30mar2020

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Pacientes internados confirmados com COVID 19 em uso de oxigenioterapia suplementar ou ventilação mecânica.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Pacientes ambulatoriais ou assintomáticos sem necessidade de oxigenioterapia suplementar.

6. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

Todas as unidades que tratam pacientes confirmados da COVID-19 (USR, UDIP, UNACON, UACS, UCGAD, UCISI).

7. RECOMENDAÇÕES

Na presença de choque séptico considerar o uso de corticoides conforme estabelecido pelo Instituto Latino Americano de Sepsis (ILAS).

Na exacerbação de Asma ou DPOC por COVID-19 manter as doses usuais inalatória e sistêmica, conforme a recomendação da SBPT para esses eventos.

Manter a dose de corticoide usual nos pacientes que fazem uso crônico, ou ajustar a dose de acordo com a necessidade da doença de base que esteja em exacerbação.

Avaliar o uso de corticoterapia em pacientes com tuberculose ativa e infecção pelo HIV. Uso de corticoide inalatório por dispositivos associados a broncodilatadores de longa duração e anticolinérgicos para alívio de sintomas ficará a critério do especialista.

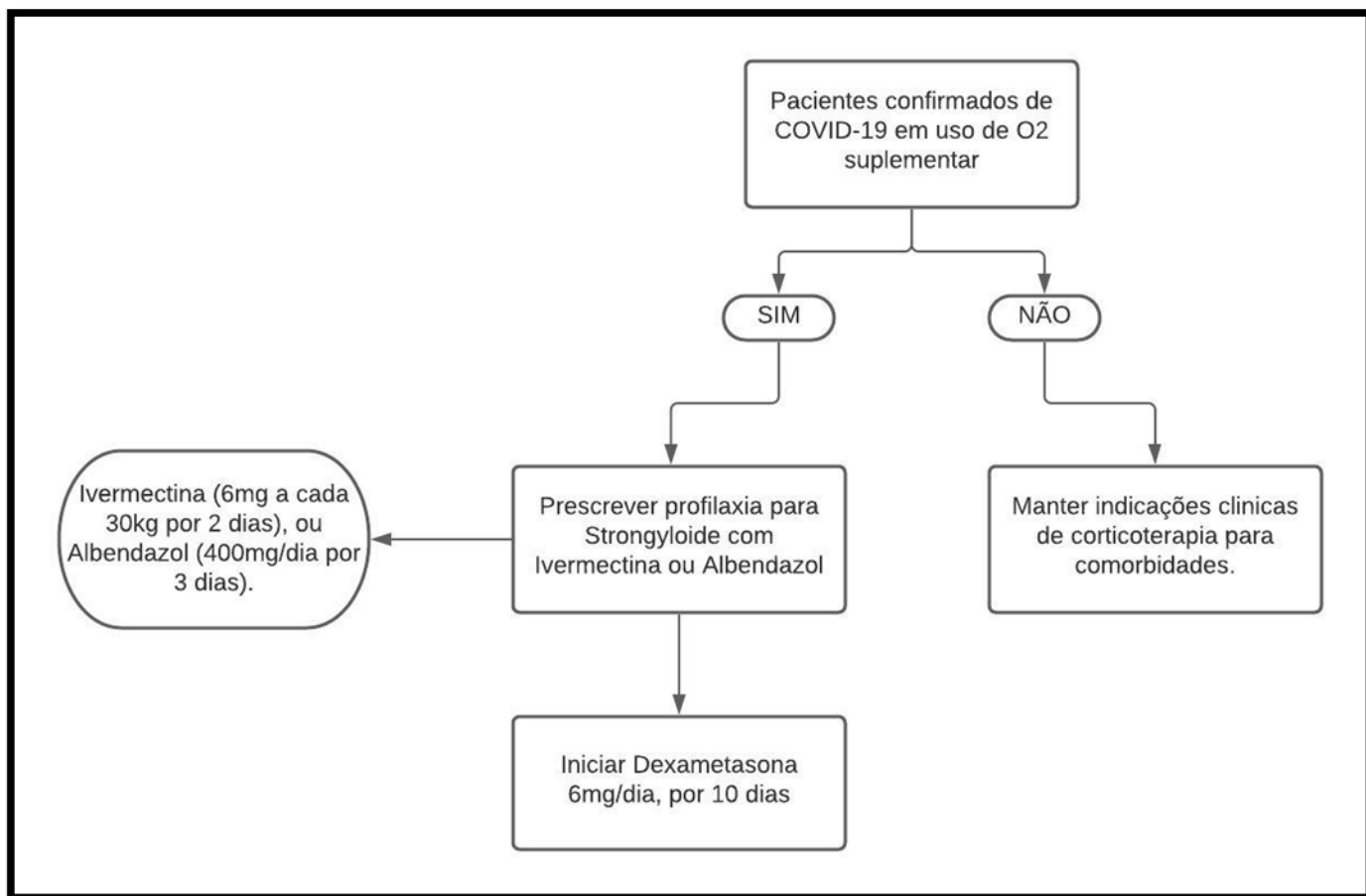
Avaliar o grau de dispneia pela escala de MRC modificada.

Deverá ser monitorizado a glicemia, pressão arterial, distúrbio eletrolítico (principalmente sódio e potássio) em pacientes em uso de corticoides.

No estudo RECOVERY, a Dexametasona demonstrou benefício na mortalidade em 28 dias, na dose de 6mg/dia por 10 dias.

Na indisponibilidade da Dexametasona, recomenda-se o uso: Prednisona 40mg/dia, Metilprednisolona 32mg/dia ou Hidrocortisona 160mg/dia.

8.FLUXOGRAMAS



9. HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00	00

10. REFERÊNCIAS

- I. GATTINONI L. et al. COVID-19 pneumonia: diferent respiratory treatments for diferent phenotypes. *Intensive Care Med.* <https://doi.org/10.1007/s00134-020-06033->
- II. JAMES M. et al. Pharmacologic Treatments for Coronavirus Disease 2019. *JAMA.* <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2764727>
- III. MEHTA P. et al. COVID-19: consider cytokine storm syndromes and immunosuppression. *The lancet.* [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30628-0](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30628-0)
- IV. RUSSELL D, MILLAR J, BAILLIE J et al. Clinical evidence does not support corticosteroid treatment for 2019-nCoV lung injury. *The Lancet.* [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30317-2](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30317-2)
- V. SIDDIGI H, MEHRA M. COVID-19 Illness in Native and Immunosuppressed States: A Clinical-Therapeutic Staging Proposal. *The Journal of Heart and Lung Transplantation.* Elsevier. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7118652/>
- VI. ZHANG W, et al. The use of anti-inflammatory drugs in the treatment of people with severe coronavirus disease 2019 (COVID-19): The Perspectives of clinical immunologists from China. *Clinical Immunology (Orlando, Fla.).* <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7102614/>
- VII. WU CHAOMIN, et al. Risk Factors Associated With Acute Respiratory Distress Syndrome and Death in Patients With Coronavirus Disease 2019 Pneumonia in Wuhan, China. *JAMA Internal Medicine.* [file:///D:/DOWNLOADS/jamainternal_wu_2020_oi_200022%20\(1\).pdf](file:///D:/DOWNLOADS/jamainternal_wu_2020_oi_200022%20(1).pdf)
- VIII. Recovery Collaborative Group, Horby P, Lim WS, et al. Dexamethasone in hospitalized patients with COVID-19 - preliminary report. *N Engl J Med.* 2020. Available at: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/3267853>

Elaboração: Lourival Rodrigues Marsola – Médico/ Chefe SGQVS Naiara Chaves Maia – Médica José Eudes de Carvalho Neri- Residente UDIP Juliana Li Ting matos Sun Barreto _ Médica/ SGQVS	Data: 07/05/2020
Validação: Edna Cristina Vieira Conceição – Enfermeira/SGQVS Glória Yanne Martins de Oliveira – Enfermeira/ SGQVS	Data: 22/01/2021
Aprovação: Regina Fátima Feio Barros/ Superintendente do Complexo UFPA-EBSERH	Data:XX/XX/2021

<p>Elaborador</p> <p>Lourival Marsola - Médico/ Chefe do setor de Gestão Qualidade e Vigilância em Saúde</p> <p>Naiara Chaves Maia – Médica</p> <p>José Eudes de Carvalho Neri- Residente de Infectologia</p> <p>Juliana Li Ting matos Sun Barreto -Médica/ SGQVS</p> <p>Rafael Reis Sizo Nascimento- Residente de Infectologia</p>	<p>Data:</p> <p>13/12/2020</p>
<p>Validação</p> <p>Edna Cristina Vieira Conceição - Enfermeira / Setor de Gestão Qualidade e Vigilância em Saúde</p> <p>Glória Yanne Martins de Oliveira - Enfermeira / Setor de Gestão Qualidade e Vigilância em Saúde</p>	<p>Data:</p> <p>21/01/2021</p>
<p>Aprovação</p> <p>Regina Fátima Feio Barros/ Superintendente do Complexo UFPA-EBSERH</p>	<p>Data:</p> <p>29/12/2020</p> <p>Conforme Processo SEI nº XXX</p>

DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 196, de 11 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria - SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000067/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Ana Cleice da Costa Silva**, matrícula Siape n.º 3061578, ocupante do cargo de Assistente Administrativo -Hubfs, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional -Hubfs, junto ao Setor de Administração -HUBFS, da Rede Ebserh, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, em decorrência ao gozo de férias do Titular **Celio D Albuquerque Neves Filho**, matrícula Siape n.º 325986.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 197, de 11 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicado no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000315/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Michelle Carvalho Brahuna Caldas**, matrícula Siape n.º 3075546, ocupante do cargo de Médica, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas-Hubfs, junto à Gerência de Atenção à Saúde -Hubfs, da Rede Ebserh, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, em decorrência ao gozo de férias do Titular **Pedro Paulo Gonçalves**, matrícula Siape n.º 1449181.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 198, de 13 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU -UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000329/2021-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Kleimara Lopes Dias**, matrícula Siape n.º 3049971, ocupante do cargo de Médico, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial -Hujbb, junto ao Setor De Regulação e Avaliação em Saúde -Hujbb, no período de 25/01/2021 a 29/01/2021, em decorrência ao período de férias da Titular **Taiana Moita Koury Alves**, matrícula Siape n.º 2419374.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoa

Portaria-SEI nº 200, de 13 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU -UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000654/2021-08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Débora Oliveira Onuma**, matrícula Siape n.º 1448313, ocupante do cargo de Médica, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias, junto à Divisão de Gestão do Cuidado do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), até a nomeação do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor a partir 14 de janeiro de 2021.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 202, de 15 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.021097/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Aline Aparecida Freitas de Lima Paixão**, matrícula Siape n.º 3059615, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Reabilitação -Hubfs, junto à Gerência de Atenção à Saúde -Hubfs, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, em decorrência ao recesso de final de ano da Titular **Lena Claudia dos Santos Pinheiro de Brito**, matrícula Siape n.º 3060453.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 203, de 15 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000863/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **Ana Cleice da Costa Silva**, matrícula Siape n.º 3061578, ocupante do cargo de Assistente Administrativo -Hubfs, substituto do cargo de Chefe Da Unidade de Patrimônio -Hubfs, junto ao Setor de Administração -HUBFS, da Rede Ebserh, no período de 01/02/2021 a 15/02/2021, em decorrência ao gozo de férias do Titular **Adolfo Geraldo Ferreira Cristo**, matrícula Siape n.º 1513605.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoa

Portaria-SEI nº 204, de 18 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.018095/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruna da Cunha Ghammachi, matrícula Siape nº 187606, ocupante do cargo de Médica Substituto(a) do Cargo o cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente-Hujbb do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), no período de 18/01/2021 a 16/02/2021 em decorrência ao gozo de férias da titular Denise Rezende Travessa, matrícula Siape nº 3079180.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoa

Portaria-SEI nº 205, de 20 de janeiro de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.018929/2020-71,RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **Ademar Soares Melo** do cargo de Farmacêutico, matrícula Siape nº 1241636, substituto (a) do cargo de Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica-Hujbb do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), nas ausências e impedimentos do titular **Emanoel Rodrigo Melo dos Santos** matrícula Siape n.º 1642134.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 199, de 13 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.000437/2021-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a empregada pública **Franciene Alves Pereira Lima**, matrícula Siape n.º 3049961, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo, para Unidade de Laboratório de Análises Clínicas -Hujbb, junto à Divisão de Apoio e Diagnostico Terapêutico -Hujbb do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará, CHU-UFPA, filial da EBSEH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir 01 de fevereiro de 2021.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 201, de 15 de janeiro de 2021

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU -UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.010328/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o empregado **Williams Martins da Silva**, matrícula Siape n.º 3122846, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem na Unidade do Sistema Urinário -Hujbb, junto à Divisão de Gestão do Cuidado -Hujbb do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Railce Dantas de Vasconcelos
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Retificação de 14 de janeiro de 2021

Na Portaria-SEI nº 96, de 23 de julho de 2020, publicada no Boletim nº 30, de 27 de julho de 2020, onde se lê: “Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de julho de 2020.”, leia-se: “Art 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2020”.